



LEI Nº 204/93.

"Autoriza a aprovação do loteamento que se especifica".

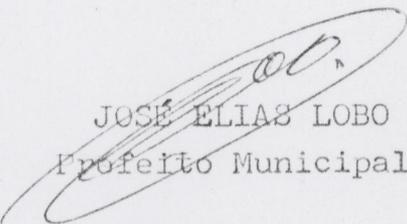
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento denominado "JARDIM GUAÍRA", no Distrito de Águas Lindas de Goiás, neste Município, mediante apresentação de toda documentação legalmente exigida, além do cumprimento das seguintes exigências:

- I - Encascalhamento das Vias Públicas;
- II - Construção da Rede de Energia Elétrica, e
- III - Construção de Um (01) Prédio Escolar de Alvenaria, com dois (02) Banheiros, Uma (01) Secretaria, Uma (01) Cantina e Três (03) Salas de Aula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 09 dias do Mês de junho de 1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal